
I. Título

A. Nome: Instrução Normativa CITIC IN-002/2021

B. Assunto: Dispõe sobre a gestão de hardware patrimoniado de cada Órgão

C. Número: IN-002/2021

D. Autores: Comitê de Segurança da Informação

E. Status: proposta em revisão aprovada rejeitada obsoleta

F. Quando foi proposta: 2021-03-11

G. Quando foi revisada: não se aplica

H. Quando foi aprovada: 2021-03-12

I. Quando entrou em vigor: 2021-03-15

II. Definições

- **Ativo de Processamento:** é o patrimônio composto por todos os elementos de *hardware* e *software* necessários para a execução dos sistemas e processos da Unicamp, tanto os produzidos internamente quanto os adquiridos.
- **Backup:** Procedimento de cópia de segurança de arquivos.
- **CSIRT Unicamp:** do inglês, Computer Security Incident Response Team. É a Equipe de Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação, responsável por receber, analisar, processar e responder aos incidentes de segurança em computadores envolvendo a rede da Unicamp.
- **Hardware:** Termo utilizado para designação de equipamento físico computacional.
- **UNICAMP:** Universidade Estadual de Campinas.

III. Autoridade e Responsabilidade

Os responsáveis pela infraestrutura computacional têm a responsabilidade e autoridade de manter a gestão de ativos de processamento - *hardware* - patrimoniados, assim como de manter disponíveis e acessíveis estas informações para toda a equipe de TI para auxiliar na execução das atividades de rotina.

IV. Resumo

Esta política define as diretrizes para gestão de *hardware*, objetivando manter um inventário dos equipamentos computacionais da Unicamp.

V. Propósito

O propósito desta política é criar base para gestão da segurança da informação, obtendo e mantendo informações de extrema importância para o planejamento e execução dos serviços.

VI. Riscos do não cumprimento

A informação de todos os ativos computacionais são de extrema importância em todo o planejamento e execução dos serviços de tecnologia da informação, como tratamento de incidentes, recuperação de desastres, rotinas de *backup*, gestão de continuidade do negócio e plano de contingência.

VII. Escopo

Inventário de todos os ativos de processamento—*hardware*—patrimoniados.

VIII. Declaração da Política

É necessária a realização do inventário observando o tipo de ativo de processamento—*hardware*—, modelo, configurações de *hardware*, número de série, etiqueta de serviço (quando houver), validade da garantia, localização, responsável e nome do fornecedor, respeitando a especificidade de cada ativo de processamento.

Os casos omissos serão levados para deliberação do Comitê de Segurança da Informação da Unicamp.

IX. Conformidade

- A. **Verificação:** o Comitê de Segurança da Informação não tem planos de monitorar ativamente a não conformidade desta política, no entanto, irá deliberar em casos de eventos relevantes e incidentes.
- B. **Notificação:** não se aplica a esta política.
- C. **Remediação:** em caso de não conformidade, que se proceda com o inventário do equipamento. Os equipamentos não autorizados pelos gestores devem ser imediatamente desligados e desconectados da rede da UNICAMP.

X. Referências

1. Penn University Office of Information Security disponível em: <https://www.isc.upenn.edu/security/overview>.
2. CIS Center for Internet Security disponível em: <https://www.cisecurity.org/>.
3. Resolução GR-097/2020 disponível em: https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=23841.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LICIO DE GEUS, DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 15/03/2021, às 16:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C91D5CEF DF4549E9 B8173945 821BF2A2

